



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.506 /

"APROVA O LOTEAMENTO "SANTA ROSÁLIA  
III"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do of. SPC. nº 099/82,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado "Santa Rosália III", de propriedade da Comercial Primus de Imóveis Ltda., cuja área será enquadrada em ZH-4, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 002463/78, 002961/78, 004659/78, 006721/78, 007606/78, 004605/79, 006333/79, 008408/79, 002976/80 e 000992/82, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 22.206,90 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, duzentos e seis metros e noventa centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 6.056,30 m<sup>2</sup> (seis mil, cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), destinados às vias públicas;
- 5.865,77 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados), destinados à área verde e praças;
- 32.151,65 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.506 / CONTINUAÇÃO

tros quadrados), reservados ao proprietário -  
(remanescente);

- 5.700,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e setecentos metros quadrados), destinados à área de preservação;
- 69,38 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), destinados à párea institucional reservada ao DMAE.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura prevista no art. 13, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme discriminação abaixo:

- a) terraplenagem de todas as ruas, inclusive área reservada para calçada;
- b) meios-fios em todas as ruas, inclusive na área dada em hipoteca à Prefeitura, como garantia;
- c) arborização obrigatória das áreas destinadas às praças, a critério da Secretaria de Planejamento e Coordenação, obedecendo às normas da Secretaria de Serviços Urbanos;
- d) obras de consolidação e arrimo, bueiros, pontilhões e pontes necessários à conservação das ruas, tendo em vista as condições viárias e sanitárias dos terrenos a arrear;
- e) galerias de águas pluviais quando fôr constatada a absoluta impossibilidade de se obter o seu escoamento superficial ao longo das ruas;
- f) rede principal de distribuição de água, em todas as ruas;

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.506 / CONTINUAÇÃO

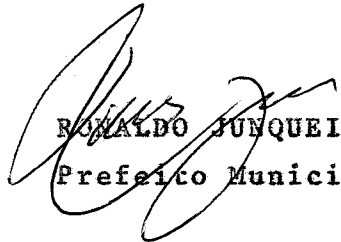
g) rede coletora principal de esgotos, em todas as ruas.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes e as áreas relacionados em anexo, perfazendo o total de ... 6.786,90 m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e oitenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), correspondentes a 30,56% (trinta vírgula cinquenta e seis por cento) do total de lotes.

IV - Os efeitos desta aprovação só serão válidos a partir da data do registro competente, pela loteadora, no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 1982.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

OBS.: A relação dos lotes mencionados neste decreto ficará afixada pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Portaria da Prefeitura, no quador de avisos, à disposição dos interessados.

Publicado na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 611, de 17/04/82.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

### LOTEAMENTO SANTA ROSÁLIA III

<u>LOTE Nº</u>	<u>ÁREA M<sup>2</sup></u>
02	256,00
05	286,00
09	325,00
13	350,00
16	350,00
19	350,00
22	282,00
26	396,00
29	231,00
32	197,00
35	196,00
38	195,00
41	203,70
44	234,00
47	230,00
50	225,00
53	221,50
54	212,50
59	225,50
63	226,00
67	261,00
70	227,00
73	300,00
76	300,00
80	298,70
83	<u>208,00</u>

TOTAL ..... 6.786,20 m<sup>2</sup>

correspondentes a 30,56% do total de lotes.